

**PROJETO DE LEI N° 2661.09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assim classificado:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

01 – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;

12.122.0012.1007 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS;

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente (861) ... R\$ 250.000,00

**SUB TOTAL .....** R\$ 250.000,00

**T O T A L .....** R\$ 250.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso o Excesso de Arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/ FUNDEB..... R\$ 250.000,00

**SUB TOTAL.....** R\$ 250.000,00

**T O T A L.....** R\$ 250.000,00

**Art. 3º** - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 01 de setembro de 2021.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2652.09/2021.  
Ao Projeto de Lei N° 2661.09/2021.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64 que visa abertura de Crédito Especial na Secretaria de Educação e Cultura.

O Crédito Especial disposto na matéria em pauta visa inserir no Orçamento Municipal vigente recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/ FUNDEB para aquisição de veículo a ser utilizado na distribuição de merenda escolar.

O referido equipamento virá reforçar a estrutura da Secretaria, possibilitando também o transporte de profissionais da educação, otimizando viagens e promovendo economia nos deslocamentos. Ocorre que, atualmente, a camionete utilizada para levar merenda às escolas conta somente com 02 lugares, impossibilitando o transporte da equipe da SMEC, havendo a necessidade de deslocar outro veículo nesses casos. O veículo a ser adquirido contará com 05 lugares e caçamba para disposição de produtos a ser fornecidos às Unidades Escolares para alimentação da clientela estudantil. Assim, em uma só viagem poderão ser realizadas entrega de merenda e visitas da supervisão e outros membros do sistema municipal de ensino às escolas.

Considerando o acima exposto, deixamos o Projeto à consideração de Vossas Senhorias, para o qual solicitamos análise e aprovação em Regime de Urgência.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal